



TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 54/2022, QUE
FAZEM, ENTRE
SI, A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO
TRABALHO E
EMPREGO E A
EMPRESA
EUROSEG
VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA
LTDA.**

Processo nº 12600.103124/2022-80

Contrato Administrativo nº 54/2022

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** a **EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.408.690/0001-15, sediada no SAAN Quadra 03 nº 270 - CEP 70632-300 - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, portador do CPF nº XXX.412.061-XX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 12600.103124/2022-80** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 54/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/12/2023 a 24/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 419.066,36 (quatrocentos e dezenove mil sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)** e o total é de **R\$ 5.028.796,32 (cinco milhões, vinte e oito mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme quadro a seguir:

Prorrogação							
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Qtde de empregado por posto	Qtde total de empregados	Valor Unitário do Posto	Valor total por serviço
Vigilante 12x36 Diurno Armado	Posto	R\$ 6 797,62	11	2	22	R\$ 13 595,24	R\$ 149 547,64

Vigilante 12x36 Diurno Armado COM INTRAJORNADA	Posto	R\$ 7 176,62	2	2	4	R\$ 14 353,24	R\$ 28 706,48
Vigilante 12x36 Noturno Armado	Posto	R\$ 7 438,52	10	2	20	R\$ 14 877,04	R\$ 148 770,40
Noturno Armado COM INTRAJORNADA	Posto	R\$ 7 862,57	1	2	2	R\$ 15 725,14	R\$ 15 725,14
Vigilante 44 horas Diurno Desarmado	Posto	R\$ 7 187,08	6	1	6	R\$ 7 187,08	R\$ 43 122,48
Supervisor 12x36 Diurno Desarmado	Posto	R\$ 7 914,81	1	2	2	R\$ 15 829,62	R\$ 15 829,62
Supervisor 12x36 Noturno Desarmado	Posto	R\$ 8 682,30	1	2	2	R\$ 17 364,60	R\$ 17 364,60
Valor Mensal dos Serviços							R\$ 419 066,36
Valor Total da Contratação							R\$ 5 028 796,32

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 204777

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: S6445DAL

Nota de Empenho: 2023NE0000030

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Representante da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

Representante da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA

Representante Legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/11/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 04/12/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA, Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0917866&crc=46794010, informando o código verificador **0917866** e o código CRC **46794010**.

Referência: Processo nº 12600.103124/2022-80.

SEI nº 0917866

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 400045

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2023

Número do Contrato: 54/2022.

Nº Processo: 12600.103124/2022-80.

Pregão. Nº 23/2022. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 17.408.690/0001-15 - EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato administrativo nº 54/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/12/2023 a 24/12/2024, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 25/12/2023 a 24/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.028.796,32. Data de Assinatura: 04/12/2023.

O Pregoeiro do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, torna público o resultado do Pregão nº 15/2023, processo nº 19958.101450/2023-32, sagrando-se vencedora do certame a empresa LINUXELL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.539.643/0001-33.

RONELIO DA COSTA MENDONCA
Pregoeiro

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2023).

(SIDE - 05/12/2023) 400045-00001-2023NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE DECISÃO 5VTWLG, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos Autos de Infração, deverá ser providenciada a quitação da multa relacionada, imposta por infração à legislação trabalhista, a qual será reduzida em 50%, conforme previsto no Art. 636, §6º do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), desde que recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. A multa deve ser paga na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://eprocamento.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Pagamento", opção "Emitir DARF". No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Divida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. Alternativamente, e no mesmo decêndio legal, caberá a interposição de Recurso Voluntário, para a Coordenação-Geral de Recursos - CGR, em Brasília/DF, a ser protocolizado por meio do endereço eletrônico acima citado, na aba "Protocolar", opção "Recurso". Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do Art. 41 da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocamento.sit.trabalho.gov.br/Atendimento>.

EMPREGADOR	PROCESSO		DOCUMENTO	VALOR(R\$)
3 L LAVANDERIA LTDA	14152.006165/2023-61	AI	22.472.780-0	1.691,75
3 L LAVANDERIA LTDA	14152.006172/2023-62	AI	22.472.787-7	3.389,59
3 L LAVANDERIA LTDA	14152.006173/2023-15	AI	22.472.788-5	3.389,59
ACABADORA DE COUROS EXCELENCIA LTDA	14152.174965/2022-22	AI	22.430.007-5	4.441,85
ACABADORA DE COUROS EXCELENCIA LTDA	14152.174966/2022-77	AI	22.430.008-3	815,85
ACABADORA DE COUROS EXCELENCIA LTDA	14152.174968/2022-66	AI	22.430.010-5	80,29
ACABADORA DE COUROS EXCELENCIA LTDA	14185.027084/2022-36	ND	20.253.986-5	92.516,21
ADEVALDO JOSE DA SILVA	14152.172063/2022-51	AI	22.427.105-9	3.245,48
ADEVALDO JOSE DA SILVA	14152.178280/2022-55	AI	22.433.322-4	2.624,65
ADNILSON DA SILVA CORREA	14152.181917/2022-91	AI	22.436.959-8	1.622,74
AFONSO FERREIRA DE SOUZA FILHO	14152.213164/2021-17	AI	22.242.470-2	1.388,05
AFONSO FERREIRA DE SOUZA FILHO	14152.213176/2021-33	AI	22.242.482-6	293,52
AFONSO FERREIRA DE SOUZA FILHO	14152.213177/2021-88	AI	22.242.483-4	293,52
AFONSO FERREIRA DE SOUZA FILHO	14152.213178/2021-22	AI	22.242.484-2	772,48
AFONSO FERREIRA DE SOUZA FILHO	14185.036128/2021-38	ND	20.223.541-6	10.798,96
AGILITY CONSERVACAO E PORTARIA LTDA	14152.212580/2021-90	AI	22.241.886-9	3.897,95
AGILITY CONSERVACAO E PORTARIA LTDA	14152.212581/2021-34	AI	22.241.887-7	2,25
AGILITY CONSERVACAO E PORTARIA LTDA	14152.212582/2021-89	AI	22.241.888-5	362,60
AGILITY CONSERVACAO E PORTARIA LTDA	14152.212583/2021-23	AI	22.241.889-3	131,31
AGILITY CONSERVACAO E PORTARIA LTDA	14152.212584/2021-78	AI	22.241.890-7	362,60
AGILITY CONSERVACAO E PORTARIA LTDA	14152.212585/2021-12	AI	22.241.891-5	354,03
AGILITY CONSERVACAO E PORTARIA LTDA	14152.212586/2021-67	AI	22.241.892-3	654,50
AGILITY CONSERVACAO E PORTARIA LTDA	14185.036003/2021-16	ND	20.223.410-0	21.669,48
ALEXANDRE GONTIJO GONZAGA	14152.183539/2022-80	AI	22.438.581-0	1.388,05
ALEXANDRE GONTIJO GONZAGA	14152.183541/2022-59	AI	22.438.583-6	6.803,39
AMICI MIEI LTDA	14152.015793/2023-37	AI	22.482.408-2	2.214,54
AMICI MIEI LTDA	14152.015798/2023-60	AI	22.482.413-9	1.107,14
AMICI MIEI LTDA	14152.015803/2023-34	AI	22.482.418-0	902,22
AMICI MIEI LTDA	14152.015804/2023-89	AI	22.482.419-8	23,03
AMICI MIEI LTDA	14152.015805/2023-23	AI	22.482.420-1	820,20
AMICI MIEI LTDA	14152.015806/2023-78	AI	22.482.421-0	277,79
AMICI MIEI LTDA	14152.015809/2023-10	AI	22.482.424-4	421,43
AMICI MIEI LTDA	14152.015814/2023-14	AI	22.482.429-5	82,02
AMICI MIEI LTDA	14185.002156/2023-13	ND	20.261.628-2	20.542,80
ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA	14152.056283/2022-39	AI	22.311.340-9	811,37
ANTONIO JESU AGUIAR	14185.029624/2021-35	ND	20.216.835-2	13.576,75
ANTONIO JESU CREPALDE	14152.168972/2022-95	AI	22.424.014-5	811,37
ARENDA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI	14185.032886/2021-87	ND	20.280.069-5	26.947,94
ARI GERALDO DE OLIVEIRA DAL SASSO	14152.182681/2022-18	AI	22.437.723-0	6.085,24
ARMSTRONG ANTONIO COSTA RIANI	14152.162299/2022-80	AI	22.417.341-3	6.085,24
ARUANDA COMERCIAL LTDA	14185.030783/2021-82	ND	20.218.024-7	3.511,52
ARUANDA COMERCIAL LTDA	14185.030784/2021-27	ND	20.280.015-6	16.302,31
ASSOCIACAO BENEFICIENTE ATITUDE - ASBAT	14185.002920/2023-51	ND	20.262.556-7	52.567,84
AURORA FLORESTAMENTO E TRANSPORTES LTDA	14152.175581/2022-27	AI	22.430.623-5	3.042,62
AUTO PECAS E MECANICA PIT STOP LTDA	14152.075801/2022-13	AI	22.330.858-7	1.622,74
AVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	14152.170295/2021-94	AI	22.199.640-1	2.041,25
AYSLAN LOPES DA SILVA	14185.034859/2021-49	ND	20.281.458-1	20.753,91
BAR E RESTAURANTE JAMBO LTDA	14152.058894/2023-01	AI	22.525.505-7	811,37
BAR E RESTAURANTE JAMBO LTDA	14152.058977/2023-91	AI	22.525.588-0	807,18
BAR E RESTAURANTE JAMBO LTDA	14152.058978/2023-36	AI	22.525.589-8	73,38
BAR E RESTAURANTE JAMBO LTDA	14152.058979/2023-81	AI	22.525.590-1	440,28
BAR E RESTAURANTE JAMBO LTDA	14185.008335/2023-64	ND	20.268.985-9	17.762,63
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.107561/2022-23	AI	22.362.618-0	3.597,71
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.107563/2022-12	AI	22.362.620-1	3.597,71
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.107564/2022-67	AI	22.362.621-0	3.597,71
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.107565/2022-10	AI	22.362.622-8	3.597,71
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.108045/2022-16	AI	22.363.102-7	3.597,71
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.108054/2022-15	AI	22.363.111-6	2.396,86
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.109024/2022-18	AI	22.364.081-6	2.163,37
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.109535/2022-30	AI	22.364.592-3	3.597,71
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.109539/2022-18	AI	22.364.596-6	4.082,52
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.109542/2022-31	AI	22.364.599-1	6.043,80
BASE ENERGIA RENOVAVEL SA	14152.109543/2022-86	AI	22.364.600-8	408,25
BEIRUTE QUEIJOS ARABE LTDA	14152.175946/2022-13	AI	22.430.988-9	811,37
BSS-BUREAU DE SERVICOS SINTESE LTDA	14152.045174/2022-96	AI	22.300.231-3	733,80
BSS-BUREAU DE SERVICOS SINTESE LTDA	14152.045176/2022-85	AI	22.300.233-0	1.226,74
BSS-BUREAU DE SERVICOS SINTESE LTDA	14152.045177/2022-20	AI	22.300.234-8	146,76
BSS-BUREAU DE SERVICOS SINTESE LTDA	14152.045178/2022-74	AI	22.300.235-6	220,14
BSS-BUREAU DE SERVICOS SINTESE LTDA	14152.045179/2022-19	AI	22.300.236-4	450,87
BSS-BUREAU DE SERVICOS SINTESE LTDA	14185.008399/2022-84	ND	20.233.923-8	42.770,52
BTEC CONSTRUCOES LTDA	14152.224979/2021-13	AI	22.254.285-3	816,50
CALCARIO BURITI GRANDE LTDA	14185.009510/2021-79	ND	20.196.331-1	35.062,67
CARAIBAS GRANITO MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO	14185.029934/2022-31	ND	20.257.247-1	30.950,44